

PORTARIA 002/2024

*Institui o Comitê de Ética no âmbito da
Sociedade de Caridade de Mar de Espanha – Santa Casa de Misericórdia.*

A Presidência da Sociedade de Caridade de Mar de Espanha – Santa Casa de Misericórdia, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Instituir Comitê de Ética no âmbito da Sociedade de Caridade de Mar de Espanha – Santa Casa de Misericórdia com o objetivo de promover orientações acerca da gestão do Programa de Integridade, bem como decidir supletivamente os casos oriundos do Canal de Denúncia de acordo com a legislação, políticas e procedimentos internos.

Art. 2º. O Comitê de Ética tem a seguinte composição:

I – Titular e Secretário do Comitê: Erik Souza Pereira, que exerce cumulativamente a função de Compliance Officer na empresa;

II - Titular: Rosilaine da Fonseca Pereira;

III Titular: Flávio Costa Rodrigues.

§ 1º. O mandato dos Membros do Comitê é de um ano, renovado automaticamente por períodos sucessivos, salvo desistência ou nova decisão da Diretoria.

Art. 3º. Compete ao Comitê de Ética:

I – Orientar e aconselhar todos os colaboradores, alta direção, intermediários, parceiros de negócio e agentes públicos que interajam com a Sociedade de Caridade de Mar de Espanha – Santa Casa de Misericórdia relativamente aos temas da ética e integridade;

II – Realizar a análise crítica do Programa de Compliance;

III – Adotar formas de divulgação das normas éticas e de prevenção de falta ética;

IV – Decidir pela instauração de procedimento disciplinar de sua competência resultante de denúncia de desvios éticos ou de ilegalidades, observadas as diretrizes do Código de Conduta Ética da Sociedade de Caridade de Mar de Espanha – Santa Casa de Misericórdia;

V – Elaborar seu regimento interno e a política de recebimento de denúncias, observadas as normas e diretrizes expedidas por esse comitê; e

VII – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas.

Art. 4º. O Comitê apresentará relatórios semestrais de suas atividades à Diretoria da Sociedade de Caridade de Mar de Espanha – Santa Casa de Misericórdia.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 06 de agosto de 2024.



Vinicius Delalibera
Diretor Presidente